



EMENDA IMPOSITIVA 008/2025

A Vereadora abaixo assinada, **MARLENE FÁTIMA DE ASSIS DOMINGUES**, requer seja providenciada Emenda Impositiva, com fulcro nas legislações orçamentárias e constitucionais vigentes, ao Projeto de Lei nº 2.480, de 8 de outubro de 2025, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026”, onde:

Artigo 1º - Ficam assegurados e destinados os recursos de **Reserva Para Emendas Impositivas previsto no Art. 3º do Projeto de Lei nº 2.480, de 8 de outubro de 2025** para ASSISTÊNCIA SOCIAL JÚLIA KUBITSCHKE, CNPJ 24.233.322/0001-49, o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o Hospital Júlia Kubitschek, destinados especificamente para o custeio da entidade, ficando indisponibilizados para cancelamento na concessão de crédito orçamentário, e a adequação de manutenção ao PPA automaticamente autorizada, suplementando-a se necessário.

Artigo 2º - Ficam assegurados e destinados os recursos de **Reserva Para Emendas Impositivas previsto no Art. 3º do Projeto de Lei nº 2.480, de 8 de outubro de 2025** para a PLANFAC – PLANEJAMENTO FAMILIAR DE ASSISTÊNCIA E COMBATE AO CÂNCER – CNPJ 18.266.734/0001-82, o montante de R\$10.000,00 (dez mil reais) destinado ao custeio da entidade, ficando indisponibilizados para cancelamento na concessão de crédito orçamentário, e a adequação de manutenção ao PPA automaticamente autorizada, suplementando-a se necessário.

Artigo 3º - Ficam assegurados e destinados os recursos de **Reserva Para Emendas Impositivas previsto no Art. 3º do Projeto de Lei nº 2.480, de 8 de outubro de 2025** para SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE - SEVOR - CNPJ 04.261.306/0001-52, o montante de R\$ 16.311,69 (dezesesseis mil trezentos e onze reais e sessenta e nove centavos), destinado ao custeio da entidade, ficando indisponibilizados para cancelamento na concessão de crédito orçamentário, e a adequação de manutenção ao PPA automaticamente autorizada, suplementando-a se necessário.

Artigo 4º - Ficam assegurados e destinados os recursos de **Reserva Para Emendas Impositivas previsto no Art. 3º do Projeto de Lei nº 2.480, de 8 de outubro de 2025**, par APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PIRACICABA, CNPJ 23.943.194/0001-64, o montante de R\$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao custeio da entidade, ficando indisponibilizados para cancelamento na concessão de crédito orçamentário, e a adequação de manutenção ao PPA automaticamente autorizada, suplementando-a se necessário.



Artigo 5º - Ficam assegurados e destinados os recursos de **Reserva Para Emendas Impositivas previsto no Art. 3º do Projeto de Lei nº 2.480, de 8 de outubro de 2025**, para ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRIPECUÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RIO PIRACICABA - ACIARP- CNPJ23.947.054/0001-64, o montante de R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinado às despesas de custeio da entidade, ficando indisponibilizados para cancelamento na concessão de crédito orçamento, e a adequação de manutenção ao PPA automaticamente autorizada, suplementando-a se necessário.

Art.6º - Ficam assegurados e destinados os recursos de **Reserva Para Emendas Impositivas previsto no Art. 3º do Projeto de Lei nº 2.480, de 8 de outubro de 2025**, para ASSOCIAÇÃO TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA - ATAP-RP CNPJ 19.496.819/0001-10, o montante de R\$10.000,00 (dez mil reais), destinado às despesas de custeio da entidade, ficando indisponibilizados para cancelamento na concessão de crédito orçamento, e a adequação de manutenção ao PPA automaticamente autorizada, suplementando-a se necessário.

Art. 7º- Ficam assegurados e destinados os recursos de **Reserva Para Emendas Impositivas previsto no Art. 3º do Projeto de Lei nº 2.480, de 8 de outubro de 2025**, para ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE RIO PIRACICABA, CNPJ 55.405.836/0001-68, o montante de R\$5.000 (cinco mil reais), destinado às despesas de custeio da entidade, ficando indisponibilizados para cancelamento na concessão de crédito orçamento, e a adequação de manutenção ao PPA automaticamente autorizada, suplementando-a se necessário.

Art. 8º - Ficam assegurados e destinados os recursos de **Reserva Para Emendas Impositivas previsto no Art. 3º do Projeto de Lei nº 2.480, de 8 de outubro de 2025**, para ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FUNDÃO, CNPJ 44.302.678/0001-02, o montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinado às despesas de custeio da entidade, ficando indisponibilizados para cancelamento na concessão de crédito orçamento, e a adequação de manutenção ao PPA automaticamente autorizada, suplementando-a se necessário.

Art.9º - Ficam assegurados e destinados os recursos de **Reserva Para Emendas Impositivas previsto no Art. 3º do Projeto de Lei nº 2.480, de 8 de outubro de 2025**, para ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PONTENOVINHA E REGIÃO, CNPJ 08.548.374/0001-58, o montante de R\$8.000,00 (oito mil reais), destinado para as despesas de custeio da entidade, ficando indisponibilizados para cancelamento na concessão de crédito orçamento, e a adequação de manutenção ao PPA automaticamente autorizada, suplementando-a se necessário.



Art.10º - Ficam assegurados e destinados os recursos de **Reserva Para Emendas Impositivas previsto no Art. 3º do Projeto de Lei nº 2.480, de 8 de outubro de 2025**, para PIRACICABA ESPORTE CLUBE, CNPJ 02.615.207/0001-04, o montante de R\$10.000,00 (dez mil reais), destinados para as despesas de custeio da entidade, ficando indisponibilizados para cancelamento na concessão de crédito orçamento, e a adequação de manutenção ao PPA automaticamente autorizada, suplementando-a se necessário.

Art.11º - Ficam assegurados e destinados os recursos de **Reserva Para Emendas Impositivas previsto no Art. 3º do Projeto de Lei nº 2.480, de 8 de outubro de 2025**, para ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RIO PIRACICABA-ASCARIP, CNPJ 06.634.995/0001-29, o montante de R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao custeio de despesas da entidade, ficando indisponibilizados para cancelamento na concessão de crédito orçamento, e a adequação de manutenção ao PPA automaticamente autorizada, suplementando-a se necessário.

Art.12º - Ficam assegurados e destinados os recursos de **Reserva Para Emendas Impositivas previsto no Art. 3º do Projeto de Lei nº 2.480, de 8 de outubro de 2025**, para CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA DE RIO PIRACICABA, CNPJ 21.856.893/0001-41, o montante de R\$5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinado ao custeio de despesas da entidade, ficando indisponibilizados para cancelamento na concessão de crédito orçamento, e a adequação de manutenção ao PPA automaticamente autorizada, suplementando-a se necessário.

Art.13º - Ficam assegurados e destinados os recursos de **Reserva Para Emendas Impositivas previsto no Art. 3º do Projeto de Lei nº 2.480, de 8 de outubro de 2025**, para CORPORAÇÃO MUSICAL PIO XII, CNPJ 18.268.029/0001-14 o montante de R\$5.000,00 (cinco mil e reais), destinado ao custeio de despesas da entidade, ficando indisponibilizados para cancelamento na concessão de crédito orçamento, e a adequação de manutenção ao PPA automaticamente autorizada, suplementando-a se necessário.

Art. 14º - Ficam assegurados e destinados os recursos de **Reserva Para Emendas Impositivas previsto no Art. 3º do Projeto de Lei nº 2.480, de 8 de outubro de 2025**, para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE BICAS – ASCOAB , CNPJ 23.945.223/0001-27, o montante de R\$15.311,69 (quinze mil trezentos e onze reais e sessenta e nove centavos), destinado ao custeio de despesas da entidade,



ficando indisponibilizados para cancelamento na concessão de crédito orçamento, e a adequação de manutenção ao PPA automaticamente autorizada, suplementando-a se necessário.

JUSTIFICATIVA

Art. 1º - A destinação desse montante busca atender à necessidade encontrada pela administração da entidade ASSISTÊNCIA SOCIAL JÚLIA KUBITSCHKE, Hospital Júlia Kubitschek para as despesas de custeio, haja vista a necessidade.

Art. 2º - A destinação desse montante busca atender à necessidade encontrada pela PLANFAC – PLANEJAMENTO FAMILIAR DE ASSISTÊNCIA E COMBATE AO CÂNCER, para auxiliar nas despesas de custo da entidade.

Art. 3º - A destinação desse montante busca atender à necessidade encontrada pelo SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE - SEVOR, para despesas de custeio da entidade, haja vista a grande demanda.

Art. 4º - A destinação desse montante busca atender à necessidade encontrada pela APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PIRACICABA, para despesas de custeio da entidade, haja vista a grande demanda.

Art. 5º - A destinação desse montante busca atender à necessidade encontrada pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRIPECUÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RIO PIRACICABA – ACIARP, para despesas de custeio da entidade, haja vista a grande demanda.

Art. 6º - A destinação desse montante busca atender à necessidade encontrada pela ASSOCIAÇÃO TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA - ATAP-RP, para despesas de custeio da entidade, haja vista a grande demanda.

Art. 7º - A destinação desse montante busca atender à necessidade encontrada pela ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE RIO PIRACICABA, para despesas de custeio da entidade, haja vista a grande demanda.

Art. 8º - A destinação desse montante busca atender à necessidade encontrada pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FUNDÃO, CNPJ 44.302.678/0001-02, para despesas de custeio da entidade, haja vista a grande demanda.

Art. 9º - A destinação desse montante busca atender à necessidade encontrada pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PONTENOVINHA E REGIÃO, para despesas de custeio da entidade, haja vista a grande demanda.

Art. 10º - A destinação desse montante busca atender à necessidade para



PIRACICABA ESPORTE CLUBE, para despesas de custeio da entidade, haja vista a grande demanda.

Art.11º - A destinação desse montante busca atender à necessidade para ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RIO PIRACICABA-ASCARIP, para despesas de custeio da entidade, haja vista a grande demanda.

Art.12º - A destinação desse montante busca atender à necessidade para CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA DE RIO PIRACICABA, para despesas de custeio da entidade, haja vista a grande demanda.

Art. 13º - A destinação desse montante busca atender à necessidade para CORPORAÇÃO MUSICAL PIO XII, para despesas de custeio da entidade, haja vista a grande demanda.

Art. 14º - A destinação desse montante busca atender à necessidade para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE BICAS – ASCOAB, para despesas de custeio da entidade, haja vista a grande demanda.

Rio Piracicaba-MG, 30 de setembro de 2025.


MARLENE FÁTIMA DE ASSIS DOMINGUES
VEREADORA